



PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 23/05/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/05/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 23/05/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através da apresentação dos documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital;
- 5.4.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento farse-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de PROCURADOR, o Credenciamento farse-á por meio da apresentação do **ANEXO I** e ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, e o atendimento da alínea "g" deste subitem;
 - Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO III**). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- f) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, **CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.**
- g) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e) e f), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 23/05/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 23/05/18

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e ou **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 19 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



000103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
- 8.10. LICENCIAMENTO DA REDE JUNTO A ANATEL:
- 8.10.1. Elaboração em nome da Guarda Municipal de Conchal, o projeto de licenciamento das frequências em VHF para o sistema e apresenta-las junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:
- 8.10.2. Preenchimento de requerimento padrão;
- 8.10.3. Anexar documentação jurídica do interessado;
Elaboração de Projeto técnico, instruído por:
- Cálculo de propagação do repetidor em software específico;
 - Diagrama de cobertura de cada estação;
 - Justificativa técnica de uso do repetidor, comprovando que é necessário o uso de canal duplex;
 - Cálculo de Rádioenlace de cada estação fixa em relação ao repetidor;
- 8.10.4. Preenchimento de vários formulários técnicos padrão para cada estação, conforme normas e convenções internas da ANATEL:
- Formulário de descrição geral do sistema;
 - Formulário do diagrama de funcionamento da rede;
 - Formulário de cada estação;
 - Formulário de frequência de cada estação.
- 8.10.5. Execução do auto-cadastramento das características das estações e frequências no sistema de banco de dados da Anatel (STEL).
- 8.10.6. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo projeto e pela instalação;
- 8.10.7. Emissão de TRI (Termo de Responsabilidade Técnica) pela instalação;
- 8.10.8. Emissão de Laudo conclusivo e responsabilidade do projeto e instalação;
- 8.10.9. Elaboração de relatório de conformidade, através de cálculos teóricos, de cada uma das estações, comprovando que a emissão de radiação não ionizante se encontra dentro dos limites estabelecidos na Resolução nº 303 da Anatel;
- 8.10.10. Todos os documentos técnicos devem obrigatoriamente ser elaborados e emitidos por engenheiro com habilitação comprovada nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 do CONFEA Comprovação de profissional de Engenharia devidamente inscrito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

no CREA SP ou com Visto válido para a realização dos serviços e deverá ser apresentado junto com a proposta de preços.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**).
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**).
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI N° 8.666/93):

- 9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade competente (CREA) com o respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), sendo considerado como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a comprovação anterior de que a proponente já forneceu e instalou equipamentos de radiocomunicação digital (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis), com a prestação de serviços de instalação.
- 9.4.2. Prova de registro ou inscrição no CREA-SP da pessoa jurídica e do seu profissional que figura como Responsável Técnico;
- 9.4.3. O atestado de estar devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.4. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o atestado apresentado deverá comprovar que a licitante presta ou prestou serviço de natureza compatível com o objeto da licitação. Como comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo os seguintes itens: fornecimento de repetidora; rádio móvel; base fixa; e equipamento portátil de rádio comunicação digital.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor PREÇO GLOBAL** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2. **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00107
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 21, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.



- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:



- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 16.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 16.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 16.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 16.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 18.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 19. DO PAGAMENTO:**
- 19.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 19.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 19.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 20. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 20.1.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.
- 21. DAS PENALIDADES:**
- 21.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 21.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 21.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 21.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 21.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 23.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 23.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 23.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 23.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 27 de abril de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.651/18**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

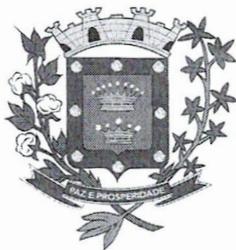
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000117
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal – SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se devido o departamento estar por mais de 5 anos sem a estação repetidora a qual é responsável por interligar todos os rádios para uma comunicação eficiente e com maior alcance visando garantir a segurança dos GCMs e buscando atender ocorrências em zona rural, nosso equipamento atual é improvisado e não alcança a área rural e nem mesmo vários pontos da área urbana, tornando o atendimento precário e deixando os GCMs vulneráveis e em risco em ocorrências mais graves.
- 2.2. Os 25 rádios portáteis é necessário para os trabalhos cotidianos do agente de segurança bem como em eventos onde os GCMs ficarão fora da viatura assim podendo utilizar tais rádios para a devida comunicação, além também de serem utilizados em postos fixos por GCMs e porteiros.
- 2.3. A base fixa é necessária para uso na sede da GCM onde ocorre os despachos de ocorrência. Necessitamos também de 5 rádios comunicadores móveis que serão utilizados nos 05 veículos existentes para patrulhamento, os 03 atuais se encontram em situação precária, apresentando mal funcionamento e necessitam de manutenção com frequência contamos ainda com duas viaturas sem rádio comunicador, situação como já mencionado anteriormente que coloca os agentes em risco.
- 2.4. Informamos que a situação atual da GCM no que diz respeito a comunicação encontra-se precária, contamos com um rádio base e uma fonte emprestado de um popular os quais improvisam uma repetidora, mas isso gera transtornos aos trabalhos de segurança além de ser muito falho e ariscado aos profissionais de segurança.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	01	Estação Fixa Digital VHF/FM, completa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	05	Estações Móveis Digitais VHF/FM.
03	25	Estações Portáteis Digitais VHF/FM.
04	01	Estação Repetidora Digital VHF/FM, completa.

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 3.2.1. Os equipamentos e serviços, de Radiocomunicação Digital objeto deste certame, deverão ser no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE+2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), para a implementação do projeto em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Conchal nas comunicações de voz operacionais sem fio, entre seus agentes de campo, e entre estes com o Centro de Operações.
- 3.2.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e garantia dos equipamentos, das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação.
- 3.2.3. Cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, deverá atender as necessidades operacionais Guarda Municipal de Conchal, para tanto, a mesma disponibilizará o local com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como a torre metálica, com para-raios e balizamento noturno, possíveis a ser instalado o Sítio de Repetição (Estação Repetidora) para que a Proponente apresente juntamente com a sua Proposta Comercial estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir do sítio e apresenta-lo na forma da lei, conforme exigência editalícias.
- 3.2.4. A Guarda Municipal de Conchal apresenta abaixo o possível local para instalação do Sítio de Repetição a ser considerado no estudo técnicos de cobertura eletromagnética, a saber:

ITEM	ID	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)	ELEVAÇÃO (M)
01	RPT 01	22°19'54.00"	47°10'20.28"	600

- 3.2.4.1. Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o Centro de Operações da Guarda Municipal de Conchal estará localizado nas seguintes coordenadas:
- a) Latitude: 22°20'0.12"S
b) Longitude: 47°09'38.69"O
c) Elevação: 605 m
- 3.2.5. Cartografia:
- 3.2.5.1. A Licitante deverá apresentar na sua Proposta, os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Município de Conchal. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:
- a) 100 metros;
b) 50 metros;
c) 30 metros; e
d) 20 metros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00422
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.5.2. Cada plano cartográfico georeferenciado deverá conter os limites do Município de Conchal e impresso no formato A4, além de ser apresentado na Proposta e entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Proponente, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.
- 3.2.6. Predição de Cobertura:
- 3.2.6.1. A Licitante deverá apresentar com a Proposta Comercial, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição acima relacionado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes do subitem 3.2.6.8.
- 3.2.6.2. A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA com habilitação para o feito no Estado de São Paulo, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.
- 3.2.6.3. Juntamente com a predição de cobertura a Licitante deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Conchal.
- 3.2.6.4. A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Conchal e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 05 quilômetros de distância.
- 3.2.6.5. A escala de cores utilizada deverá representar as variações da intensidade de sinal representadas através de, no mínimo, 10 cores distintas destinadas à visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico na faixa de (-64,2 a -104,4) dBm para o regime de operação Down-Link e de (-66,7 a -102,8) dBm para o regime de operação Up-Link. A escala de cores referente aos níveis de potência, deverá constar nas máscaras produzidas em cada situação.
- 3.2.6.7. As máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.
- 3.2.6.8. A proponente deverá reproduzir o quadro abaixo e consta-lo na sua Proposta, devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital não troncalizado ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB _i	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB _r	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dB _i	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB _r	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000124

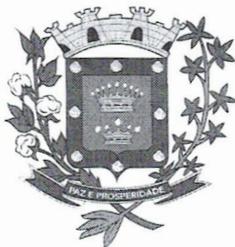
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

- 3.2.6.9. O Estudo apresentado pela proponente servirá para a CONTRATANTE aferir a cobertura eletromagnética após a instalação, para fins de aceitação final do sistema. A proponente deverá considerar em seus custos, que sendo esta sagrada a vencedora do certame deverá realizar os testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética garantida pela proponente em sua proposta, através do estudo de predição de cobertura radioelétrica. Havendo alguma discrepância entre a cobertura ofertada e a efetivamente oferecida, será de responsabilidade da CONTRATADA as devidas correções por suas expensas, que depois de sanadas, possibilitará a realização novamente dos testes. O site survey será realizado pela CONTRATADA acompanhada de equipe a ser designada pela CONTRATANTE. Todas as despesas referentes os testes tratados neste item serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. Somente comprovada a efetiva cobertura ofertada a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Final, documento indispensável para a liberação dos pagamentos devidos.
- 3.2.6.10. Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo a interoperabilidade do sistema e a padronização para manutenções futuras, após o período de garantia.



- 3.2.6.11. A repetidora, bem como os equipamentos que irão compor o sistema de radiocomunicação, deverão ter cobertura com eficácia comprovada não inferior a 98% (noventa e oito por cento) em regime de operação Down-Link e 90% (noventa por cento) em regime de operação Up-Link, sobre a área total de atuação da Guarda Municipal de Conchal.
- 3.2.6.12. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality – Level 3), segundo o TSB-88B.
- 3.2.6.13. O prazo da garantia não poderá ser inferior à de 24 meses que deverá ser declarado pela proponente em sua proposta, devendo a Assistência Técnica estar localizada no Brasil (a proponente deverá apresentar a relação de assistência técnicas autorizada do fabricante no Estado de São Paulo).
- 3.2.7. LEGISLAÇÃO:
- 3.2.7.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 3.2.7.2. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.
- 3.2.7.3. A proponente deverá apresentar em sua proposta à documentação de homologação dos equipamentos de radiocomunicação junto à ANATEL, conforme exigência previsão contida neste Anexo.
- 3.2.8. DESCRIÇÃO FUNCIONAL:
- 3.2.8.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro do Município nos percentuais mínimos descritos no subitem 1.4.5, operando de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.
- 3.2.8.2. O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do mesmo, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para Conversação.
- 3.2.8.3. Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder à mensagem.
- 3.2.8.4. Em caso que o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma Indicação de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).
- 3.2.8.5. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.
- 3.2.8.6. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente, identificação eletrônica do rádio.
- 3.2.8.7. O Sistema pretendido deverá possuir modulação analógica e digital, operando na faixa de frequência em VHF/FM de 148 a 174 MHz outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Conchal.
- 3.2.8.8. Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 3.2.8.9. Tipo de Chamada – O sistema pretendido deverá oferecer o seguinte tipo de chamada:
- 3.2.8.9.1. Chamada de Grupo:
- a) Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário deverá iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação.
- b) Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em dois diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Deverá permitir ainda que caso um rádio do sistema seja extraviado, o mesmo possa ser desabilitado e habilitado pela central. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre está e a CONTRATADA, após a formalização do contrato.
- 3.2.9. REDUNDÂNCIA:
- 3.2.9.1. O Sistema de Rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue:
- 3.2.9.2. O sítio de repetição deverá possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por dispositivos “no-break” e banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 6 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação.
- 3.2.9.3. A CONTRATADA fornecerá no mínimo 01 (um) manual de operação editado em português para cada equipamento entregue.
- 3.2.9.4. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela Guarda Municipal de Conchal de acordo com as normas vigente.
- 3.2.9.5. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATANTE se reserva o direito de devolver os equipamentos reprovados, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.
- 3.2.9.6. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências anteriores, todas as Descrições Técnicas constantes neste ANEXO.
- 3.2.10. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA
- 3.2.10.1. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação deverão ser novos e sem uso anterior, para uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 3.2.10.2. Os equipamentos de Radiocomunicação Digital objeto do certame deverá apresentar a composição mínima abaixo relacionada, conforme segue:
- 3.2.10.3. **Estações Repetidoras VHF/FM:** Composto pelo repetidor digital capaz de operar em regime de alto tráfego incluindo equipamentos ou software controladores de sítio, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física (exceto torres, containers, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites que será de responsabilidade da CONTRATANTE) para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz da Guarda Municipal de Conchal. O local e todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

recursos necessários para instalação, operação da repetidora será provido pela CONTRATANTE.

- 3.2.10.4. **Estações Fixas VHF/FM:** Composto por terminais de uso móvel com os demais acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa, a serem instaladas nas Unidades Operacionais da Guarda Municipal de Conchal. Todas as estações fixas acessarão o Sistema de Rádio através de estação repetidora.
- 3.2.10.5. **Estações Móveis VHF/FM:** Composto por terminais para uso embarcado em viaturas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento no veículo que compõem a frota da Guarda Municipal de Conchal. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados por conta da CONTRATADA nos veículos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.2.10.6. **Estações Portáteis VHF/FM:** Composto por terminais portáteis para uso pessoal com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando o usuário estiver em campo.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.3.1. Instalar os equipamentos rádio em locais indicados pela **Guarda Municipal de Conchal**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.
- 3.3.2. Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da Guarda Municipal de Conchal, no prazo de até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 3.3.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 242 da ANATEL.
- 3.3.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.
- 3.3.5. Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.
- 3.3.6. A CONTRATADA procederá como uma organização para implementação do projeto, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas.
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria no. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas a seguir, além de obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.
- 3.3.8. A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.
- 3.3.9. Será de responsabilidade da Contratada toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.
- 3.3.10. A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas



informatizados em uso no Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

3.4. **ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM:**

3.4.1. Estas Especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio Repetidor apropriado para a operação na faixa de VHF/FM entre (148 e 174) MHz com modulação analógica e/ou digital, com comutação automática.

3.5. **NORMAS APLICÁVEIS:**

3.5.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o equipamento rádio repetidor deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000

3.6. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

3.6.1. Em modo analógico, o Repetidor deverá permitir o acesso controlado por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as freqüência de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.6.2. Em modo digital, o Repetidor deverá permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361, com método de acesso em TDMA Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de freqüência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz com separação entre as freqüência de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.6.3. O Repetidor deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada à fixação em bastidores de padrão IMS de 19 polegadas dotada de fonte de alimentação interna, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor, dotados de dissipadores de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual à 50 Watts de RF, podendo ser reduzida sua potência através de software para níveis menores, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja; sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo.

3.6.4. O módulo da fonte de alimentação deverá admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com qualquer tensão entre (90 e 240) VCA, sem necessidade de seleção ou comutação e ser capaz de efetuar a carga e/ou recarga de um banco de baterias ou acumuladores externos, de forma a garantir o suprimento contínuo da alimentação do Repetidor, nos períodos de transição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- entre a presença e/ou ausência da alimentação CA de entrada, sem qualquer tipo de comutação (No-Break).
- 3.6.5. O Repetidor deverá incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação analógica e/ou digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias à conexão em rede, através de conector no padrão RJ45.
- 3.6.6. A cabeação interna (se houver), deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.6.7. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 3.6.8. Permitir a programação das frequência de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.6.9. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de um repetidor a outro (cloning).
- 3.6.10. Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.6.11. Dispor de painel frontal com LEDs para indicação de equipamento alimentado por CA ou CC, operação em modo analógico, operação em modo digital, estado de transmissão de cada slot, estado de recepção de cada slot;
- 3.7. ESPECIFICAÇÕES COMUNS:
- 3.7.1. Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz
- 3.7.2. Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- 3.7.3. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- 3.7.4. Modo de Operação: Full-Duplex
- 3.7.5. Regime de Operação: Alto tráfego contínuo
- 3.7.6. Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C
- 3.7.7. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.7.8. Proteção contra:
- 3.7.9. Sobretensão de alimentação;
- 3.7.10. Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
- 3.7.11. Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- 3.7.12. Excesso de potência do transmissor.
- 3.8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:
- 3.8.1. Potência de saída de RF: 50 Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
- 3.8.2. Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60)°C;
- 3.8.3. Limitação de modulação: $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz
- 3.8.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 3.8.5. Potência de Canal Adjacente: 62 dB a 12,5 KHz / 78 dB a 25 KHz
- 3.8.6. Distorção de áudio: \leq à 2%
- 3.8.7. Modulação Analógica FM: 11K0F3E em 12,5 KHz e 16K0FE em 25 KHz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

090130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.8.8. Modulação Digital 4FSK em 12,5 KHz: 7K60FXD somente dados e 7K60FXE dados e voz
- 3.8.9. Ruído FM: ≤ 50 dB a 25 KHz e ≤ 45 dB a 12,5 KHz
- 3.9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:
- 3.9.1. Sensibilidade em modo analógico: $\leq 0,22$ μ V para 12 dB SINAD
- 3.9.2. Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,22$ μ V para BER $\leq 5\%$
- 3.9.3. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603: 68 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz
- 3.9.4. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA603D: 55 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz
- 3.9.5. Rejeição de Intermodulação: 82 dB
- 3.9.6. Rejeição de Imagens e Espúrios: 90 dB
- 3.9.7. Ruído de FM: -45 dB a 12,5 KHz e -50 dB a 25 KHz
- 3.10. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO:
- 3.10.1. O equipamento rádio repetidor (estação repetidora) deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, incluindo como mínimo:
- 3.10.2. (uma) Estação Repetidora com fonte de alimentação integrada (Módulo TX, Módulo RX, Módulo de Comutação Automática e Módulo Fonte de Alimentação) gabinete único padrão 19" para fixação diretamente a rack;
- 3.10.3. (uma) Antena do tipo Colinear com no mínimo 4 dipolos, vedadas contra a ação da intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas:
- a) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;
 - b) Banda passante: ≥ 6 MHz
 - c) Impedância Nominal: 50 Ohms
 - d) Resistência ao vento: ≥ 150 km/h
 - e) Relação de ondas estacionárias: $\leq 1,5:1$
 - f) Potência máxima admissível: ≥ 100 Watts
 - g) Ângulo de meia potência: H210° E18°
 - h) Ganho: ≥ 6 dB
- 3.10.4. 30 (trinta) Metros em lance único de Cabo tipo Coaxial Cellflex sendo que o seu condutor interno deverá ser sólido e a blindagem deverá ser constituída de tubo de cobre corrugado, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta com diâmetro externo de $\frac{1}{2}$ ".
- 3.10.5. 01 (um) Duplexador Passa-faixa rejeita-faixa com 4 cavidades ressonantes, com no mínimo as seguintes características técnicas:
- a) VSWR: $\leq 1,5:1$
 - b) Potência Máxima: 150 watts
 - c) Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi
 - d) Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C
 - e) Impedância Nominal: 50 Ohms
 - f) Isolção Mínima TX - RX: 70 dB
 - g) Isolção Mínima RX - TX: 70 dB
 - h) 01 (um) Conjunto de Conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial, estação repetidora e centelhador protetor a gás;
 - i) 01 (um) Centelhador a gás para proteção O centelhador a ser utilizados na linha de transmissão do sítio, deverá cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características:
 - j) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000133

- selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.11.5.3. Cumprir o padrão de sinalização conhecido como RapidCall, com MDC1200.
- 3.11.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:
- a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz, sem subfaixas.
 - b) Método de acesso: TDMA;
 - c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
 - d) Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
 - e) Proteções eletrônicas contra:
 - f) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - g) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
 - h) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
 - i) Tecnologia baseada em microprocessador;
 - j) Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;
 - l) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.
- 3.11.7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:
- 3.11.7.1. TRANSMISSOR:
- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: ≥ 45 W;
 - b) Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
 - c) Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
 - d) Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
 - e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
 - f) Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12.5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
 - g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
 - h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - i) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
 - j) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.
- 3.11.7.2. RECEPTOR:
- a) Sensibilidade em modo digital: ≤ 0.3 μV , para 5% de BER;
 - b) Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 80 dB a 25 kHz
 - c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
 - d) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
 - e) Rejeição de sinais espúrios: ≥ 80 dB (TIA603D);
 - f) Rejeição de Intermodulação: ≥ 70 dB (TIA603D);
 - g) Potência de áudio: ≥ 4 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
 - h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - i) Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm (TIA603D)
- 3.11.7.3. SINTETIZADOR:
- 3.11.9.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 3.11.9.2. Imune à captação de vibrações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000134

3.11.9.3. Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

3.11.7.4. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Grau de proteção em conformidade com a Norma IP 54;
- e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- g) Dimensões Máximas: Altura 54 mm x Largura 176 mm x Profundidade 206 mm;
- h) Peso Máximo: 1,3 Kg

3.11.7.5. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL FIXO DIGITAL

3.11.1. O conjunto Terminal Fixo Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" para fixação e instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- e) 01 (um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 20 (vinte) metros de comprimento, tipo RGC-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pela CONTRATANTE;
- f) 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
- g) 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, bivolt automática capaz de operar com qualquer tensão de 90 a 240VAC com saída com tensão nominal de 13,8 VCC ($\pm 1\%$) com no mínimo 16A, montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;
- h) 01 (um) Centelhador coaxial à gás com terminação N, impedância nominal de 50 Ω , potência máxima 150 Watts, Corrente máxima de 10 KA, Resistência de isolamento $\geq 1000m\Omega$, com tensão de ruptura do tubo ≤ 700 V DC, Tensão típica de 230 V DC $\approx 20\%$ que ofereça uma perda máxima por inserção de $\leq 0,5$ dB, VSWR $\leq 1,3 : 1$;
- i) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

3.11.7.6. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL MÓVEL DIGITAL:

3.11.7.6.1. O conjunto Terminal Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000135
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em painel de veículo;
- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Whip com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte para fixação em porta malas, dotada de 5 metros de cabo coaxial RG58/U e conector.
- e) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

3.12. ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF/FM:

- 3.12.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Portátil, apropriado para a operação autônoma individual no deslocamento a pé ou motorizado, sem a necessidade de estar afixado a um determinado local, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 a 174 MHz com modulação analógica e digital.

3.12.2. NORMAS APLICÁVEIS:

- 3.12.2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000;
- f) Norma MIL-STD 810 - Classe C; D; E, F & G
- g) Proteção contra Entrada de água e pó IEC60529 - IP54

3.12.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 3.12.3.1. Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.
- 3.12.3.2. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radio frequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL, através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361.
- 3.12.3.3. O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção robusta e apropriada à operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G.
- 3.12.3.4. A cabeção interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000136

- danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.12.3.5. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;
- 3.12.3.6. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 3.12.3.7. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.3.8. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 3.12.3.9. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.12.3.10. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;
- 3.12.3.11. Possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.
- 3.12.3.12. Dispor de painel frontal com LED para indicação de equipamento ligado, estado de transmissão, estado de recepção e tipo de chamada, com alto-falante frontal capaz de desenvolver potência de, no mínimo 500 mWatts de áudio, apresentando como mínimo, os seguintes controles:
- a) Comando Liga / Desliga;
 - b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - c) Silenciador de recepção;
 - d) Seletor de canais rotatório contínuo (sem fim);
 - e) Botão de acionamento do transmissor
 - f) No mínimo, 2 botões ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas;
 - h) Número de canais: ≥ 10 (dez) programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil);
- 3.12.4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:
- 3.12.4.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
- 3.12.4.2. Inibição e reabilitação de rádio;
- 3.12.4.3. Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com vocoder digital AMBE+2;
- 3.12.5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:
- 3.12.5.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- 3.12.5.2. Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.5.3. Cumprir o padrão de sinalização conhecido como RapidCall, com MDC1200.
- 3.12.6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS MÍNIMAS:
- 3.12.6.1. Alimentação: Bateria de íons de lítio, removível, com capacidade de carga mínima de 1600 mA/h
- 3.12.6.2. Número de canais: ≥ 10 (dez).
- 3.12.6.3. Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 0137
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.12.6.7. Estabilidade de frequência na faixa de - 30°C a + 60°C;
- 3.12.6.8. Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- 3.12.6.9. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- 3.12.6.10. Modo de Operação: Semi-Duplex
- 3.12.6.11. Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C
- 3.12.6.12. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.6.13. Cumprir integralmente a Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G
- 3.12.6.14. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;
- 3.12.6.15. Proteções contra:
- 3.12.6.16. Inversão de polaridade da bateria;
- 3.12.6.17. Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- 3.12.6.18. Excesso de potência do transmissor.

- 3.12.7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:**
 - 3.12.7.1. Potência de saída de RF: $\geq 5W$. com redução via programação até $\leq 1 W$;
 - 3.12.7.2. Limite de modulação para espaçamento de 20 kHz: ≤ 5 kHz;
 - 3.12.7.3. Limite de modulação para espaçamento de 12,5 kHz: $\leq 2,5$ kHz;
 - 3.12.7.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
 - 3.12.7.5. Zumbido e ruído FM para espaçamento de 20 kHz: ≤ -45 dB;
 - 3.12.7.6. Zumbido e ruído FM para espaçamento de 12,5 kHz: ≤ -40 dB;
 - 3.12.7.7. Potência de RF no canal adjacente para 12,5 kHz: 60 dB;
 - 3.12.7.8. Potência de RF no canal adjacente para 25 kHz: 70 dB;
 - 3.12.7.9. Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
 - 3.12.7.10. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - 3.12.7.11. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
 - 3.12.7.12. Protocolo Digital Aberto: ETSI-TS102 361 com vocoder digital AMBE+2
- 3.12.8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR:**
 - 3.12.8.1. Sensibilidade em modo analógico: $0.30 \mu V$, para 12 dB SINAD;
 - 3.12.8.2. Sensibilidade em modo digital: $0.25 \mu V$, para 5% de BER;
 - 3.12.8.3. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603A: 60 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
 - 3.12.8.4. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603D: 49 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
 - 3.12.8.5. Rejeição de sinais espúrios, conforme TIA603 D: 70 dB;
 - 3.12.8.6. Rejeição de Intermodulação, conforme TIA603 D: 70 dB;
 - 3.12.8.7. Potência de áudio: $\geq 0,5$ Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
 - 3.12.8.8. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - 3.12.8.9. Interferência de ruído: -40 dB para 12,5 kHz e 45 dB para 25 kHz
 - 3.12.8.10. Emissões de espúrias conduzidas, conforme TIA603 D: -57 dBm
- 3.12.9. **COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO:**
 - 3.12.9.1. Equipamento Rádio Para uso Portátil deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, mesmo que não listados, incluindo como mínimo:
 - a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor;
 - b) 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça removível para transporte a tiracolo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000138

- c) 02 (duas) Baterias de íons de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 1,6 A/h.
- d) 01 (uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor;
- e) 01 (um) Carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 90 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 (duas) horas;
- f) 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

3.12.10. **IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- 3.12.10.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.12.10.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas inerentes às atividades exercidas pela Guarda Municipal de Conchal;
- 3.12.10.3. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C,D,E, F &G;
- 3.12.10.4. Proteção contra Entrada de água e pó IEC60529 - IP54
- 3.12.10.5. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- 3.12.10.6. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 3.12.10.7. Peso máximo, com bateria 350 g
- 3.12.10.8. Dimensões máximas, com bateria:
 - a) Altura: 131 mm;
 - b) Largura: 56 mm;
 - c) Profundidade: 42 mm.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. As Taxas junto à ANATEL decorrentes do licenciamento das redes serão de responsabilidade da Guarda Municipal de Conchal;
- 4.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. Entrega Única.
- 6.3. Vigência Contratual de 30 (trinta) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000139

- 7.1. GUARDA MUNICIPAL – Avenida União, s/n Jardim Deputado Barros Munhoz em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1288 – e-mail: gmconchal@gmail.com e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. n° 3390309999/061810003.2.003/02.17.01. (1194) (1197) – Fonte: Tesouro.
- 9.1.2. n° 3390399999/061810003.2.003/02.17.01. (1200) (1206) – Fonte: Tesouro.
- 9.1.3. n° 4490529999/061810003.2.003/02.17.01. (1209) (1211) – Fonte: Tesouro.
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.
- 10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
- 10.1. Benedito Aparecido de Abreu – Chefe da Divisão Operacional do Depto de Segurança Publica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000140

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 19 do edital.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII - Termo de Referência.

Prazo de garantia do objeto: conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:
_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000141

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000142

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/18**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (__) ___-___ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal – SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000143

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

020146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

080147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000148

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **011/149**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSECONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00151
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____.
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal – SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

-000153

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.561/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP.

RAZÃO SOCIAL: _____ .
CNPJ n°: _____ .
ENDEREÇO: _____ .
e-mail: _____ .
CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____ .
PESSOA PARA CONTATO: _____ .
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 30/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E ATIVAÇÃO PARA A GM DE CONCHAL

Divulgado em 27/04/2018 às 15:25:51hs

PREGÃO PRESENCIAL 29/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL

Divulgado em 27/04/2018 às 15:21:42hs

PREGÃO PRESENCIAL 28/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA A COZINHA PILOTO

Divulgado em 27/04/2018 às 15:19:56hs

PREGÃO PRESENCIAL 27/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS ETAS

Divulgado em 27/04/2018 às 15:04:42hs

PREGÃO PRESENCIAL 26/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, S50 E ARLA 32)

Divulgado em 27/04/2018 às 15:03:16hs

PREGÃO PRESENCIAL 25/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Divulgado em 16/04/2018 às 08:17:17hs

PREGÃO PRESENCIAL 24/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 16/04/2018 às 08:15:28hs

PREGÃO PRESENCIAL 23/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GLP E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Divulgado em 16/04/2018 às 08:13:49hs

PREGÃO PRESENCIAL 22/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARA SAL DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/04/2018 às 08:12:26hs

PREGÃO PRESENCIAL 21/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

Divulgado em 02/04/2018 às 10:18:48hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)

[Pregão Presencial](#)

[Contratos](#)

[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

020171

no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDS) PÓS-Ocupação, INCLUINDO A PROPOSTA DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DO EMPREENDIMENTO NOVA CATANDUVA I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/06/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ E CHÁ PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, FÁRMACIA, FUNERÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/05/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br; opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO COM 26,50 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 METROS DE LARGURA, NA AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, CRUZAMENTO COM AVENIDA DANIEL SOUBHIA - RIO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/06/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VILANÓPOLIS, SIN - NOSSO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 17/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO PROCESSO ATÉ ÁREA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/06/2018 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ APLICADO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/05/2018 ÀS 10:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CATIGUÁ

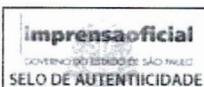
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Termo de Contrato nº 018/2018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 018/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018. Contratante: Município de Catigüá - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP - CNPJ nº 17.523.329/0001-30; Objeto: Construção de empresa especializada para execução de projeto paisagístico da Praça Santa Isabel, no município de Catigüá, compreendendo o fornecimento de plantas ornamentais, insumos, serviços de jardinagem e outros que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico, estabelecidos no Edital e seus Anexos, que constituem parte do Processo supra, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Valor total global: R\$ 62.521,50. A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quinta do presente termo; Prefeitura Municipal de Catigüá - SP, 27 de abril de 2018. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 10/2018-Localização de som e iluminação para a Festa das Nações. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa Atomix Som e Luz Ltda Me. Cerquillo, 27/04/2018. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018- registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos Ata de Registro de Preços nº 04/2018 de 02/03/2018



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo Ata Contrato nº 21/2018 Detentora: Cristália Prod Quim Farmac Ltda Valor: R\$ 103.694,00 Ata Contrato nº 22/2018 Detentora:Quality Medical Com e Distr Medici Ltda Valor: R\$ 14.528,50 Ata Contrato nº 23/2018 Detentora:Interlab Farmacêutica Ltda Valor: R\$ 21.070,00 Ata Contrato nº 24/2018 Detentora:RAP Aparecida Com Medic Ltda Valor: R\$ 23.817,00 Ata Contrato nº 25/2018 Detentora:Futura Com Prod Med e Hosp Valor: R\$ 18.520,00 Ata Contrato nº 26/2018 Detentora:SomaSP Prod Hosp Ltda Valor: R\$ 99.941,50 Ata Contrato nº 27/2018 Detentora:Dupatti Hosp Com Imp Exp Ltda Valor: R\$ 253.495,00 Ata Contrato nº 28/2018 Detentora:Ciamed Distr Med Ltda Valor: R\$ 65.670,00 Ata Contrato nº 29/2018 Detentora:Comil Cí Bioclarense Ltda Valor: R\$ 204.362,70 Ata Contrato nº 30/2018 Detentora:CM Hospitalar SA Valor: R\$ 126.920,00 Ata Contrato nº 31/2018 Detentora:Ativa Comil Hosp Ltda Valor: R\$ 20.775,00 Ata Contrato nº 32/2018 Detentora:Valinpharma Com e Repres Ltda Valor: R\$ 17.417,00 Ata Contrato nº 33/2018 Detentora:Promefarma Repres Com Ltda Valor: R\$ 59.133,00 Ata Contrato nº 34/2018 Detentora:Fragran Distr Med Ltda Valor: R\$ 124.568,40 Ata Contrato nº 35/2018 Detentora:Ativos Brasil Distr Prod Hosp Ltda Valor: R\$ 37.900,00 Ata Contrato nº 36/2018 Detentora:Vital Hosp Comil Ltda Valor: R\$ 56.541,70 Ata Contrato nº 37/2018 Detentora:Inovamed Com Medic Ltda Valor: R\$ 78.817,20 Ata Contrato nº 38/2018 Detentora:Altermed Mar Méd Hosp Ltda Valor: R\$ 2.168,00 Ata Contrato nº 39/2018 Detentora:Farma Vision Distr Med Ltda Valor: R\$ 38.174,00 Ata Contrato nº 40/2018 Detentora:Centermedi Com Prod Hosp Ltda Valor: R\$ 24.100,00 Ata Contrato nº 41/2018 Detentora:NDS Distrib Medic Ltda Valor: R\$ 148.885,00 Ata Contrato nº 42/2018 Detentora:Drogafonte Ltda Valor: R\$ 43.747,00 Ata Contrato nº 43/2018 Detentora:J A Baron Distr Com Medic Ltda EPP Valor: R\$ 123.280,00 Ata Contrato nº 44/2018 Detentora:Cir Olimpio Eireli EPP Valor: R\$ 10.071,00 Ata Contrato nº 45/2018 Detentora:Cir Onix Eireli Me Valor: R\$ 34.993,90 Ata Contrato nº 46/2018 Detentora:Katia Cilene D. Quaranta Distr Medic Me Vigência: 02/03/2019 Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 31/2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais pertencentes para USF's Centro e Dinopol, Data da Realização: 16/05/2018 às 08h30min. Informações pelo fone: (15) 3384-9111 e site: www.cerquilloho.sp.gov.br; Aldomir José Sanson-Prefeito Municipal

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Atos de Homologação/Extratos contratos PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de equipamentos individuais de segurança para servidores municipais. Adjudicados à COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA R\$ 6.474,50, FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME R\$ 5.029,33, GEBER MATOQUIN SLEMAN ME R\$ 3.332,00, JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME R\$ 15.756,50. Data da homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de materiais de papelaria e expediente, pelo período de 12 anos. Adjudicados às empresas: COTA/COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 31.871,90, FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME R\$ 5.832,00, JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES- ME R\$ 195.011,45, JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME R\$ 69.982,90, MISAEL SANTANA DA SILVA ME R\$ 107.937,95, RODRIGO TONELLOTTI LTDA R\$ 29.713,30, TRZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 91.735,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de concreto FCK pelo período de 12 meses. Adjudicado à TATUI MIX EIRELI ME R\$ 124.100,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017. Objeto: Fornecedor parcelado de EPIS para servidores. Adjudicados às empresas: CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP R\$ 51.097,90, DALSON COMERCIO DE EQUIP. DE SEG. E FER. EIRELI EP R\$ 32.587,50, R. DE O SANTIPI EPI EPP R\$ 49.132,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017. Objeto: Fornecedor parcelado de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Adjudicado à BIO-LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 41.337,72. IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP LTDA R\$ 35.100,12. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017. Fornecedor de materiais impressos gráficos pelo período de 12 meses. Adjudicado à APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA DE PAULA (MEI) R\$ 52.900,00. Data da Homologação: 27/04/2018.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras/serviços de engenharia para execução de serviços de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico com CBUQ, em diversas ruas do Município de Clementina-SP. Encerramento: 17/05/2018 às 9h. Edital na integra: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone (11) 3658-9503. RFM de Clementina-SP, 27/04/2018. CELIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 26/18, Processo 2653/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel S10, S500 e Afa 32) para o abastecimento da frota municipal - Encerramento dia 14/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 27/18, Processo 2588/18 - Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para tratamento de água para atender as ETAs - Encerramento dia 16/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 30/18, Processo 2651/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação para atender as necessidades operacionais da GM de Conchal - Encerramento dia 23/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 31/18, Processo 2333/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Depto. de Saúde de Conchal - Encerramento dia 25/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 32/18, Processo 2334/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o Depto. de Saúde de Conchal - Encerramento dia 28/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Homologação/Adjudicação Pregão Presencial Nº 09/2018. A Prefeitura Municipal de Conchas, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 09/18, objetivando o registro de preços visando aquisição futura de itens e suprimentos para todas as impressoras das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, adjudicando o objeto em favor das empresas: HENRIQUE HENRIQUE PIMENTEL - CNPJ: 07.696.853/0001-59, Lote 01 - R\$ 36.109,30 (trinta e seis mil, cento e nove reais e trinta centavos); Lote 02 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor global R\$ 48.109,30 (quarenta e oito mil, cento e nove reais e trinta centavos). Odilei Reis - Prefeito Municipal. Em 26/04/2018. Homologação/Adjudicação Pregão Presencial Nº 08/2018. A Prefeitura Municipal de Conchas, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 08/18, para registro de preços visando aquisições futuras de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar e demais departamentos municipais, para o período de 12 meses, adjudicando os itens de seu objeto em favor das licitantes: Camila Baralim Me. CNPJ: 21.174.698/0001-31, Itens (2) R\$9,44, (5) R\$17,19, (5 e 6) R\$1,47, (6 e 7) R\$2,79, (9 e 10) R\$2,79, (12) R\$1,43, (14) R\$1,43, (16) R\$1,43, (18) R\$1,43, (20) R\$1,43, (22) R\$1,57, (24) R\$4,05, (26) R\$1,53, (28) R\$0,71, (30) R\$1,55, (32) R\$3,80, (34) R\$3,90, (36) R\$3,55, (38) R\$2,86, (39 e 40) R\$3,42, (42) R\$71,00, (44) R\$12,50, (46) R\$8,75, (48) R\$8,75, (50) R\$16,00, (52) R\$36,90, (54) R\$17,97, (55 e 56) R\$4,14, (57 e 58) R\$12,30, (60) R\$3,00, (62) R\$2,78, (64) R\$2,35, (66) R\$1,95, (68) R\$9,70, (69 e 70) R\$12,70, (72) R\$4,80, (74) R\$2,54, (76), R\$5,30, (78) R\$131,00, (82) R\$14,00, (83 e 84) R\$1,19, (86) R\$4,00, (88) R\$1,79, (90) R\$4,23, (91), R\$1,79, (92) R\$1,79, Comercial João Afonso Ltda, CNPJ 53.437.315/0001-67, Itens (21) R\$1,48, (25) R\$1,39, (29) R\$0,83, (45) R\$7,10, (47) R\$7,10, (67) R\$5,20, Nutricional Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ 08.528.442/0001-17, Itens (1) R\$8,63, (3) R\$6,27, (11) R\$1,15, (13) R\$1,16, (15) R\$1,15, (17) R\$1,16, (19) R\$1,35, (23) R\$2,55, (27) R\$0,63, (31) R\$2,85, (33) R\$2,85, (35) R\$2,35, (37) R\$27,60, (41) R\$67,40, (43) R\$10,00, (49) R\$12,30, (51) R\$27,90, (53) R\$15,90, (59) R\$1,60, (61) R\$2,60, (63) R\$2,23, (65) R\$1,62, (71) R\$1,98, (73) R\$2,41, (75) R\$5,00, (77) R\$124,40, (81) R\$8,40, (83) R\$2,50, (87) R\$1,70, (89) R\$4,00. Odilei Reis - Prefeito Municipal. Em 27/04/2018.

COZMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 025/2018 foi homologado e adjudicado a empresa Smile Transportes e Turismo Ltda para a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para alunos da Zona Rural - Secretaria de Educação. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Constaty - Mantury Eireli, ME - Contrato LT nº 07/18, no valor total de R\$ 35.931,94; ASSINATURA: 18/04/18; OBJETO: Contratação de empresa para execução de assentamento de piso intertravado em prédios municipais e logradouros públicos, com fornecimento parcial de materiais e mão de obra; MODALIDADE: Convite nº 010/18. Cosmópolis, 27 de Abril de 2018. Eng.º José Pivatto - Prefeito Municipal

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 04.780.321/0001-07 LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTES LTDA R\$ 467.900,00 CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 53.059,81 JUSTICATINA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração. ATO JUSTIFICATIVO DA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE COTIA-SP Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos. Considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Considerando a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências; Considerando a Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Considerando a Lei Municipal nº 1.479, de 29 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do sistema de Transporte Coletivo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências; Considerando o Decreto Municipal nº 7.809, de 26 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei nº 1.479, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização do sistema de transporte coletivo, autoriza o poder público a delegar a sua execução e dá outras providências com suas alterações posteriores, e revoga o Decreto nº 7.189, de 18 de julho de 2011; Considerando o Decreto Municipal nº 6749, de 22 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.727, de 23 de julho de 2013 e Decreto nº 8.211, de 20 de setembro de 2016, que estabelece padrão e obrigatório de identificação para os veículos que operam o sistema de transporte público de passageiros no âmbito do Município de Cotia; Considerando os estudos prévios contratados pela Prefeitura de Cotia que realizaram o estudo técnico de diagnóstico e diretrizes de organização do serviço alternativo de transporte público municipal; Considerando que o Poder Executivo detém autorização legislativa para a delegação de permissão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo alternativo de passageiros do município de Cotia e que, através de empresa de consultoria contratada e de seu corpo técnico, definiram o edital de licitação nos termos do Art. 18 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Apresenta-se a justificativa da conveniência de outorga de permissão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo alternativo de passageiros do município de Cotia operado com veículos de pequeno porte para transporte coletivo de passageiros na área de operação, englobando todas as linhas atuais do serviço alternativo, conforme descrição deste edital, e as futuras criadas ou modificadas no território do município. A Lei Municipal 1479/2009 definiu como competência da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a gestão do sistema de transporte coletivo na cidade. Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Cotia, e em acordo com o regulamentado nesta Lei, em especial seu artigo 11. A mesma Lei também definiu o objeto e a forma de licitação do transporte coletivo alternativo de passageiros: Art. 5º - A Administração Pública poderá delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 4, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. § 2º - O Serviço Alternativo poderá ser prestado mediante a outorga de permissões a autônomos individuais ou sempre mediante licitação, a microempresas, empresas ou cooperativas. Por fim, o prazo contratual também foi definido em 10 (dez) anos pelo legislador municipal. Art. 13 - O Poder Executivo, através de seu poder regulamentar com base em estudos técnicos e econômicos, determinará os prazos de duração dos contratos mencionados nesta Lei, na seguinte conformidade: II - para a permissão: até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, devidamente justificada pelo Poder Público. O Plano de Reorganização e Racionalização do Transporte Coletivo Urbano do Município, que subsidiou a licitação do Serviço Alternativo, foi previamente desenvolvido pela Prefeitura do Município de Cotia. Através de pesquisas, foram realizadas estimativas das quantidades de passageiros transportados no pico da tarde, por região de origem e destino, para os serviços alternativo e convencional de Cotia. A elaboração da proposta de reorganização e racionalização do transporte coletivo de Cotia teve, então, como ponto de partida as análises derivadas das pesquisas de campo e a reorganização observou a seguinte metodologia: Obtenção das variáveis de interesse: Passageiros transportados no pico da tarde, por itinerário e por sentido; Passageiros transportados na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário; Partidas na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); O tempo entre partidas na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); O tempo entre partidas na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); Ciclos por hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); Elaboração dos critérios usados para elaboração da proposta (metodologia usada para reorganizar e racionalizar o sistema de transporte); Aplicação dos critérios e apresentação da proposta. A proposta de reorganização e racionalização do transporte coletivo de Cotia seguiu como orientação geral a manutenção das linhas e itinerários existentes, e a alteração da tecnologia veicular das linhas. Desta forma, quando justificável, propõe a alteração da operação das linhas, de modo que, uma linha atualmente operada pelo serviço alternativo (ônibus-ônibus) passe a ser operada pelo serviço convencional (ônibus, midibus ou minibus), e vice-versa. Os principais critérios que nortearam a proposta foram: Linhas com itinerários semelhantes (mesmos locais de início, fim e paradas principais) devem possuir a tecnologia veicular mais adequada; As demandas mais expressivas devem ser alocadas ao serviço convencional, cabendo ao serviço alternativo a complementação.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 30/2018
Processo: 2018/4/2651
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA USO NA SEDE E VEICULOS DA GUARDA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

No dia 23 de maio de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio), JOSIEL JOSE CASARIN (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

WILLIAN CARVALHO DO CARMO

STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.000
Fase: Propostas
STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 90.500.0000 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances
STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 87.000.0000 Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.000 STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 90.500.0000	1º Lugar

⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.000	STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,0000	R\$ 87.000,0000	Melhor Oferta

Órgão Gestor - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 23/05/2018 às 10:40:21

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.000	STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 87.000.0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

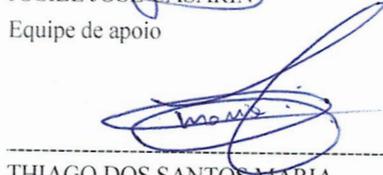
ASSINAM:**REPRESENTANTE DA EMPRESA**


WILLIAN CARVALHO DO CARMO
STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


RAPHAEL MORENO PANINI
Equipe de apoio


JOSIEL JOSÉ CASARIN
Equipe de apoio


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 30/18, a empresa: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 00.915.129/0001-20, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCHAL – SP.

Conchal, 23 de maio de 2018.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/18

Aos 23 dias do mês de maio de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, situada na Rua Inácio Borba, nº 560, Bairro Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 04.715-020, e-mail: willian@stocktotal.com.br, Fone: (11) 5182-8800 inscrita no **CNPJ nº 00.915.129/0001-20** e **Inscrição Estadual nº 114.583.468.112**, representada pelo Procurador **Sr. Willian Carvalho do Carmo**, portador do **CPF nº 265.006.338-65** e **RG nº 27.524.856**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal - SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000318
J

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

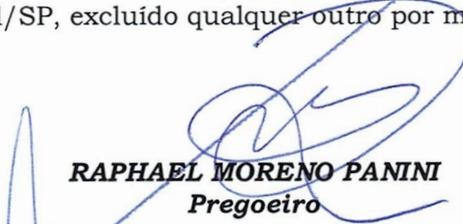
- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Sr. Willian Carvalho do Carmo
Procurador



000320

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/18**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal – SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se devido o departamento estar por mais de 5 anos sem a estação repetidora a qual é responsável por interligar todos os rádios para uma comunicação eficiente e com maior alcance visando garantir a segurança dos GCMs e buscando atender ocorrências em zona rural, nosso equipamento atual é improvisado e não alcança a área rural e nem mesmo vários pontos da área urbana, tornando o atendimento precário e deixando os GCMs vulneráveis e em risco em ocorrências mais graves.
- 2.2. Os 25 rádios portáteis é necessário para os trabalhos cotidianos do agente de segurança bem como em eventos onde os GCMs ficarão fora da viatura assim podendo utilizar tais rádios para a devida comunicação, além também de serem utilizados em postos fixos por GCMs e porteiros.
- 2.3. A base fixa é necessária para uso na sede da GCM onde ocorre os despachos de ocorrência. Necessitamos também de 5 rádios comunicadores móveis que serão utilizados nos 05 veículos existentes para patrulhamento, os 03 atuais se encontram em situação precária, apresentando mal funcionamento e necessitam de manutenção com frequência contamos ainda com duas viaturas sem rádio comunicador, situação como já mencionado anteriormente que coloca os agentes em risco.
- 2.4. Informamos que a situação atual da GCM no que diz respeito a comunicação encontra-se precária, contamos com um rádio base e uma fonte emprestado de um popular os quais improvisam uma repetidora, mas isso gera transtornos aos trabalhos de segurança além de ser muito falho e ariscado aos profissionais de segurança.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Estação Fixa Digital VHF/FM, completa.	Motorola DEM400	4.902,00	4.902,00
02	05	Estações Móveis Digitais VHF/FM.	Motorola DEM400	3.460,00	17.300,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	25	Estações Portáteis Digitais VHF/FM.	Motorola DEP450	1.634,00	40.850,00
04	01	Estação Repetidora Digital VHF/FM, completa.	Motorola SLR100	23.948,00	23.948,00

3.1.1. **Valor Total R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 3.2.1. Os equipamentos e serviços, de Radiocomunicação Digital objeto deste certame, deverão ser no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE+2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), para a implementação do projeto em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Conchal nas comunicações de voz operacionais sem fio, entre seus agentes de campo, e entre estes com o Centro de Operações.
- 3.2.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e garantia dos equipamentos, das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação.
- 3.2.3. Cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, deverá atender as necessidades operacionais Guarda Municipal de Conchal, para tanto, a mesma disponibilizará o local com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como a torre metálica, com para-raios e balizamento noturno, possíveis a ser instalado o Sítio de Repetição (Estação Repetidora) para que a Proponente apresente juntamente com a sua Proposta Comercial estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir do sítio e apresenta-lo na forma da lei, conforme exigência editalícias.
- 3.2.4. A Guarda Municipal de Conchal apresenta abaixo o possível local para instalação do Sítio de Repetição a ser considerado no estudo técnicos de cobertura eletromagnética, a saber:

ITEM	ID	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)	ELEVAÇÃO (M)
01	RPT 01	22°19'54.00"	47°10'20.28"	600

- 3.2.4.1. Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o Centro de Operações da Guarda Municipal de Conchal estará localizado nas seguintes coordenadas:

- a) Latitude: 22°20'0.12"S
b) Longitude: 47°09'38.69"O
c) Elevação: 605 m

3.2.5. Cartografia:

- 3.2.5.1. A Licitante deverá apresentar na sua Proposta, os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Município de Conchal. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:

- a) 100 metros;
b) 50 metros;
c) 30 metros; e
d) 20 metros.



000322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.5.2. Cada plano cartográfico georeferenciado deverá conter os limites do Município de Conchal e impresso no formato A4, além de ser apresentado na Proposta e entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Proponente, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.
- 3.2.6. Predição de Cobertura:
- 3.2.6.1. A Licitante deverá apresentar com a Proposta Comercial, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição acima relacionado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes do subitem 3.2.6.8.
- 3.2.6.2. A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA com habilitação para o feito no Estado de São Paulo, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.
- 3.2.6.3. Juntamente com a predição de cobertura a Licitante deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Conchal.
- 3.2.6.4. A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Conchal e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 05 quilômetros de distância.
- 3.2.6.5. A escala de cores utilizada deverá representar as variações da intensidade de sinal representadas através de, no mínimo, 10 cores distintas destinadas à visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico na faixa de (-64,2 a -104,4) dBm para o regime de operação Down-Link e de (-66,7 a -102,8) dBm para o regime de operação Up-Link. A escala de cores referente aos níveis de potência, deverá constar nas máscaras produzidas em cada situação.
- 3.2.6.7. As máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.
- 3.2.6.8. A proponente deverá reproduzir o quadro abaixo e constá-lo na sua Proposta, devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital não troncalizado ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

- 3.2.6.9. O Estudo apresentado pela proponente servirá para a CONTRATANTE aferir a cobertura eletromagnética após a instalação, para fins de aceitação final do sistema. A proponente deverá considerar em seus custos, que sendo esta sagrada a vencedora do certame deverá realizar os testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética garantida pela proponente em sua proposta, através do estudo de predição de cobertura radioelétrica. Havendo alguma discrepância entre a cobertura ofertada e a efetivamente oferecida, será de responsabilidade da CONTRATADA as devidas correções por suas expensas, que depois de sanadas, possibilitará a realização novamente dos testes. O site survey será realizado pela CONTRATADA acompanhada de equipe a ser designada pela CONTRATANTE. Todas as despesas referentes os testes tratados neste item serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. Somente comprovada a efetiva cobertura ofertada a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Final, documento indispensável para a liberação dos pagamentos devidos.
- 3.2.6.10. Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo a interoperabilidade do sistema e a padronização para manutenções futuras, após o período de garantia.
- 3.2.6.11. A repetidora, bem como os equipamentos que irão compor o sistema de radiocomunicação, deverão ter cobertura com eficácia comprovada não inferior a 98% (noventa e oito por cento) em regime de operação Down-Link e 90% (noventa por cento) em regime de operação Up-Link, sobre a área total de atuação da Guarda Municipal de Conchal.
- 3.2.6.12. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality – Level 3), segundo o TSB-88B.
- 3.2.6.13. O prazo da garantia não poderá ser inferior à de 24 meses que deverá ser declarado pela proponente em sua proposta, devendo a Assistência Técnica estar localizada no Brasil (a proponente deverá apresentar a relação de assistência técnicas autorizada do fabricante no Estado de São Paulo).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.7. LEGISLAÇÃO:

- 3.2.7.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 3.2.7.2. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.
- 3.2.7.3. A proponente deverá apresentar em sua proposta à documentação de homologação dos equipamentos de radiocomunicação junto à ANATEL, conforme exigência prevista contida neste Anexo.

3.2.8. DESCRIÇÃO FUNCIONAL:

- 3.2.8.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro do Município nos percentuais mínimos descritos no subitem 1.4.5, operando de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.
- 3.2.8.2. O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do mesmo, basta o usuário pressionar a tecla "PTT", em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla "PTT". Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para Conversação.
- 3.2.8.3. Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um "BEEP" de sinalização indicando que pode responder à mensagem.
- 3.2.8.4. Em caso que o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla "PTT", o usuário deverá receber uma Indicação de "Sistema Ocupado" (tom de ocupado).
- 3.2.8.5. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.
- 3.2.8.6. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente, identificação eletrônica do rádio.
- 3.2.8.7. O Sistema pretendido deverá possuir modulação analógica e digital, operando na faixa de frequência em VHF/FM de 148 a 174 MHz outorgada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Conchal.
- 3.2.8.8. Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 3.2.8.9. Tipo de Chamada - O sistema pretendido deverá oferecer o seguinte tipo de chamada:
- 3.2.8.9.1. Chamada de Grupo:
- a) Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário deverá iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação.
- b) Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em dois diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Deverá permitir ainda que caso um rádio do sistema seja extraviado, o mesmo possa ser desabilitado e habilitado pela central. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre está e a CONTRATADA, após a formalização do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.9. REDUNDÂNCIA:

- 3.2.9.1. O Sistema de Rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue:
- 3.2.9.2. O sítio de repetição deverá possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por dispositivos "no-break" e banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 6 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação.
- 3.2.9.3. A CONTRATADA fornecerá no mínimo 01 (um) manual de operação editado em português para cada equipamento entregue.
- 3.2.9.4. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela Guarda Municipal de Conchal de acordo com as normas vigente.
- 3.2.9.5. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATANTE se reserva o direito de devolver os equipamentos reprovados, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.
- 3.2.9.6. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências anteriores, todas as Descrições Técnicas constantes neste ANEXO.

3.2.10. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

- 3.2.10.1. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação deverão ser novos e sem uso anterior, para uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 3.2.10.2. Os equipamentos de Radiocomunicação Digital objeto do certame deverá apresentar a composição mínima abaixo relacionada, conforme segue:
- 3.2.10.3. **Estações Repetidoras VHF/FM:** Composto pelo repetidor digital capaz de operar em regime de alto tráfego incluindo equipamentos ou software controladores de sítio, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física (exceto torres, containers, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites que será de responsabilidade da CONTRATANTE) para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz da Guarda Municipal de Conchal. O local e todos os recursos necessários para instalação, operação da repetidora será provido pela CONTRATANTE.
- 3.2.10.4. **Estações Fixas VHF/FM:** Composto por terminais de uso móvel com os demais acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa, a serem instaladas nas Unidades Operacionais da Guarda Municipal de Conchal. Todas as estações fixas acessarão o Sistema de Rádio através de estação repetidora.
- 3.2.10.5. **Estações Móveis VHF/FM:** Composto por terminais para uso embarcado em viaturas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento no veículo que compõem a frota da Guarda Municipal de Conchal. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados por conta da CONTRATADA nos veículos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.2.10.6. **Estações Portáteis VHF/FM:** Composto por terminais portáteis para uso pessoal com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando o usuário estiver em campo.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.3.1. Instalar os equipamentos rádio em locais indicados pela **Guarda Municipal de Conchal**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.
- 3.3.2. Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da Guarda Municipal de Conchal, no prazo de até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.3.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 242 da ANATEL.
- 3.3.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.
- 3.3.5. Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.
- 3.3.6. A CONTRATADA procederá como uma organização para implementação do projeto, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas.
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria no. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas a seguir, além de obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.
- 3.3.8. A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.
- 3.3.9. Será de responsabilidade da Contratada toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.
- 3.3.10. A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso no Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.
- 3.4. **ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM:**
- 3.4.1. Estas Especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio Repetidor apropriado para a operação na faixa de VHF/FM entre (148 e 174) MHz com modulação analógica e/ou digital, com comutação automática.
- 3.5. **NORMAS APLICÁVEIS:**
- 3.5.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o equipamento rádio repetidor deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
 - c) ISO: International Standard Organization;
 - d) ITU: International Telecommunication Union;
 - e) Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000
- 3.6. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**
- 3.6.1. Em modo analógico, o Repetidor deverá permitir o acesso controlado por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequência de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.6.2. Em modo digital, o Repetidor deverá permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361, com método de acesso em TDMA Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de frequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz com separação entre as frequência de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.
- 3.6.3. O Repetidor deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada à fixação em bastidores de padrão IMS de 19 polegadas dotada de fonte de alimentação interna, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor, dotados de dissipadores de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual à 50 Watts de RF, podendo ser reduzida sua potência através de software para níveis menores, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja; sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo.
- 3.6.4. O módulo da fonte de alimentação deverá admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com qualquer tensão entre (90 e 240) VCA, sem necessidade de seleção ou comutação e ser capaz de efetuar a carga e/ou recarga de um banco de baterias ou acumuladores externos, de forma a garantir o suprimento contínuo da alimentação do Repetidor, nos períodos de transição entre a presença e/ou ausência da alimentação CA de entrada, sem qualquer tipo de comutação (No-Break).
- 3.6.5. O Repetidor deverá incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação analógica e/ou digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias à conexão em rede, através de conector no padrão RJ45.
- 3.6.6. A cabeção interna (se houver), deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.6.7. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 3.6.8. Permitir a programação das frequência de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.6.9. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de um repetidor a outro (cloning).
- 3.6.10. Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.6.11. Dispor de painel frontal com LEDs para indicação de equipamento alimentado por CA ou CC, operação em modo analógico, operação em modo digital, estado de transmissão de cada slot, estado de recepção de cada slot;
- 3.7. ESPECIFICAÇÕES COMUNS:
- 3.7.1. Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz
- 3.7.2. Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- 3.7.3. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- 3.7.4. Modo de Operação: Full-Duplex
- 3.7.5. Regime de Operação: Alto tráfego contínuo
- 3.7.6. Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C



000329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.7.7. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.7.8. Proteção contra:
- 3.7.9. Sobretensão de alimentação;
- 3.7.10. Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
- 3.7.11. Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- 3.7.12. Excesso de potência do transmissor.
- 3.8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:
- 3.8.1. Potência de saída de RF: 50 Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
- 3.8.2. Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60)°C;
- 3.8.3. Limitação de modulação: $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz
- 3.8.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 3.8.5. Potência de Canal Adjacente: 62 dB a 12,5 KHz / 78 dB a 25 KHz
- 3.8.6. Distorção de áudio: \leq à 2%
- 3.8.7. Modulação Analógica FM: 11K0F3E em 12,5 KHz e 16K0FE em 25 KHz
- 3.8.8. Modulação Digital 4FSK em 12,5 KHz: 7K60FXD somente dados e 7K60FXE dados e voz
- 3.8.9. Ruído FM: ≤ 50 dB a 25 KHz e ≤ 45 dB a 12,5 KHz
- 3.9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:
- 3.9.1. Sensibilidade em modo analógico: $\leq 0,22$ μ V para 12 dB SINAD
- 3.9.2. Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,22$ μ V para BER $\leq 5\%$
- 3.9.3. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603: 68 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz
- 3.9.4. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA603D: 55 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz
- 3.9.5. Rejeição de Intermodulação: 82 dB
- 3.9.6. Rejeição de Imagens e Espúrios: 90 dB
- 3.9.7. Ruído de FM: -45 dB a 12,5 KHz e -50 dB a 25 KHz
- 3.10. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO:
- 3.10.1. O equipamento rádio repetidor (estação repetidora) deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, incluindo como mínimo:
- 3.10.2. (uma) Estação Repetidora com fonte de alimentação integrada (Módulo TX, Módulo RX, Módulo de Comutação Automática e Módulo Fonte de Alimentação) gabinete único padrão 19" para fixação diretamente a rack;
- 3.10.3. (uma) Antena do tipo Colinear com no mínimo 4 dipolos, vedadas contra a ação da intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas:
- a) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;
- b) Banda passante: ≥ 6 MHz
- c) Impedância Nominal: 50 Ohms
- d) Resistência ao vento: ≥ 150 km/h
- e) Relação de ondas estacionárias: $\leq 1,5:1$
- f) Potência máxima admissível: ≥ 100 Watts
- g) Ângulo de meia potência: H210° E18°
- h) Ganho: ≥ 6 dB
- 3.10.4. 30 (trinta) Metros em lance único de Cabo tipo Coaxial Cellflex sendo que o seu condutor interno deverá ser sólido e a blindagem deverá ser constituída de tubo de cobre corrugado, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta com diâmetro externo de 1/2".



000330

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.10.5. 01 (um) Duplexador Passa-faixa rejeita-faixa com 4 cavidades ressonantes, com no mínimo as seguintes características técnicas:
- a) VSWR: $\leq 1,5:1$
 - b) Potência Máxima: 150 watts
 - c) Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi
 - d) Estabilidade Térmica: -30° a $+60^{\circ}$ C
 - e) Impedância Nominal: 50 Ohms
 - f) Isolação Mínima TX – RX: 70 dB
 - g) Isolação Mínima RX – TX: 70 dB
 - h) 01 (um) Conjunto de Conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial, estação repetidora e centelhador protetor a gás;
 - i) 01 (um) Centelhador a gás para proteção O centelhador a ser utilizados na linha de transmissão do sítio, deverá cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características:
 - j) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;
 - l) Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre $(-40$ e $+80)^{\circ}$ C
 - m) Limite da potência de RF admissível: ≥ 500 Watts
 - n) Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$, na faixa de operação do sistema
 - o) Perda de Inserção: $\leq 0,1$ dB, na faixa de operação do sistema
 - p) Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s
 - q) 01 (um) Kit de aterramento para cabo Cellflex $\frac{1}{2}$ "
- 3.11. ESTAÇÃO FIXA / MOVEEL VEICULAR VHF/FM:
- 3.11.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Fixo apropriado para a instalação em locais fixos, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 e 174 MHz com modulação analógica e digital. Como forma de melhor investimento, o mesmo equipamento para uso fixo deverá permitir ser instalado em viaturas, como forma de intercâmbio.
- 3.11.2. NORMAS APLICÁVEIS:
- 3.11.2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
 - c) ISO: International Standard Organization;
 - d) ITU: International Telecommunication Union;
 - e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000;
 - f) Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G;
 - g) Proteção contra entrada de água e pó IP54, MIL-STD
- 3.11.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:
- 3.11.3.1. Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.
- 3.11.3.2. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Tipo de Vocoder Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.11.3.3. O Equipamento Rádio para uso Fixo/Móvel veicular deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, apresentar construção robusta e apropriada à operação em estação fixa ou embarcada em veículos automotores com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível à operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável;
- 3.11.3.4. A cabeção interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.11.3.5. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;
- 3.11.3.6. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 3.11.3.7. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.11.3.8. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 3.11.3.9. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.11.3.10. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;
- 3.11.3.11. Display alfanumérico com no mínimo 14 caracteres, indicador de canais para visualização do canal de operação;
- 3.11.3.12. Número de canais: ≥ 32 (trinta e dois) canais de operação programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil);
- 3.11.3.13. Deverá possuir a capacidade de ser programados canais em modo analógico, digital, convencional e canais em modo troncalizado;
- 3.11.3.14. Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- 3.11.3.15. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto - a - ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.
- 3.11.3.16. Controles no painel frontal:
- Comando Liga / Desliga;
 - Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - Seletor de canais;
 - No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 3.11.3.17. Recursos Operacionais
- Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - Inibição e reabilitação de rádio;
 - Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o vocoder digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.
- 3.11.4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:
- Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - Inibição e reabilitação de rádio;
 - Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com vocoder digital AMBE+2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.11.5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:

- 3.11.5.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- 3.11.5.2. Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.11.5.3. Cumprir o padrão de sinalização conhecido como RapidCall, com MDC1200.

3.11.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

- a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz, sem subfaixas.
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- d) Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
- e) Proteções eletrônicas contra:
- f) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- g) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- h) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- i) Tecnologia baseada em microprocessador;
- j) Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;
- l) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

3.11.7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:

3.11.7.1. TRANSMISSOR:

- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: ≥ 45 W;
- b) Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
- c) Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- d) Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
- e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- f) Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12,5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
- g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
- j) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.

3.11.7.2. RECEPTOR:

- a) Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,3$ μV , para 5% de BER;
- b) Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 80 dB a 25 kHz
- c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
- d) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- e) Rejeição de sinais espúrios: ≥ 80 dB (TIA603D);
- f) Rejeição de Intermodulação: ≥ 70 dB (TIA603D);
- g) Potência de áudio: ≥ 4 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm (TIA603D)

3.11.7.3. SINTETIZADOR:

- 3.11.9.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 3.11.9.2. Imune à captação de vibrações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.11.9.3. Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

3.11.7.4. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Grau de proteção em conformidade com a Norma IP 54;
- e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- g) Dimensões Máximas: Altura 54 mm x Largura 176 mm x Profundidade 206 mm;
- h) Peso Máximo: 1,3 Kg

3.11.7.5. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL FIXO DIGITAL

3.11.1. O conjunto Terminal Fixo Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" para fixação e instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- e) 01 (um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 20 (vinte) metros de comprimento, tipo RGC-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pela CONTRATANTE;
- f) 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
- g) 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, bivolt automática capaz de operar com qualquer tensão de 90 a 240VAC com saída com tensão nominal de 13,8 VCC ($\pm 1\%$) com no mínimo 16A, montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;
- h) 01 (um) Centelhador coaxial à gás com terminação N, impedância nominal de 50 Ω , potência máxima 150 Watts, Corrente máxima de 10 KA, Resistência de isolamento $\geq 1000m\Omega$, com tensão de ruptura do tubo ≤ 700 V DC, Tensão típica de 230 V DC $\approx 20\%$ que ofereça uma perda máxima por inserção de $\leq 0,5$ dB, VSWR $\leq 1,3 : 1$;
- i) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

3.11.7.6. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL MÓVEL DIGITAL:

3.11.7.6.1. O conjunto Terminal Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em painel de veículo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Whip com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte para fixação em porta malas, dotada de 5 metros de cabo coaxial RG58/U e conector.
- e) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

3.12. ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF/FM:

- 3.12.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Portátil, apropriado para a operação autônoma individual no deslocamento a pé ou motorizado, sem a necessidade de estar afixado a um determinado local, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 a 174 MHz com modulação analógica e digital.

3.12.2. NORMAS APLICÁVEIS:

- 3.12.2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000;
- f) Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G
- g) Proteção contra Entrada de água e pó IEC60529 - IP54

3.12.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 3.12.3.1. Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.
- 3.12.3.2. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radio frequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL, através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361.
- 3.12.3.3. O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção robusta e apropriada à operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G.
- 3.12.3.4. A cabeção interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.12.3.5. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;
- 3.12.3.6. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 3.12.3.7. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.12.3.8. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 3.12.3.9. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.12.3.10. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;
- 3.12.3.11. Possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.
- 3.12.3.12. Dispor de painel frontal com LED para indicação de equipamento ligado, estado de transmissão, estado de recepção e tipo de chamada, com alto-falante frontal capaz de desenvolver potência de, no mínimo 500 mWatts de áudio, apresentando como mínimo, os seguintes controles:
- a) Comando Liga / Desliga;
 - b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - c) Silenciador de recepção;
 - d) Seletor de canais rotatório contínuo (sem fim);
 - e) Botão de acionamento do transmissor
 - f) No mínimo, 2 botões ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas;
 - h) Número de canais: ≥ 10 (dez) programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil);
- 3.12.4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:
- 3.12.4.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
- 3.12.4.2. Inibição e reabilitação de rádio;
- 3.12.4.3. Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com vocoder digital AMBE+2;
- 3.12.5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:
- 3.12.5.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- 3.12.5.2. Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.5.3. Cumprir o padrão de sinalização conhecido como RapidCall, com MDC1200.
- 3.12.6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS MÍNIMAS:
- 3.12.6.1. Alimentação: Bateria de íons de lítio, removível, com capacidade de carga mínima de 1600 mA/h
- 3.12.6.2. Número de canais: ≥ 10 (dez).
- 3.12.6.3. Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz
- 3.12.6.7. Estabilidade de frequência na faixa de - 30°C a + 60°C;
- 3.12.6.8. Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- 3.12.6.9. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- 3.12.6.10. Modo de Operação: Semi-Duplex
- 3.12.6.11. Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C
- 3.12.6.12. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.6.13. Cumprir integralmente a Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G
- 3.12.6.14. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;
- 3.12.6.15. Proteções contra:
- 3.12.6.16. Inversão de polaridade da bateria;
- 3.12.6.17. Descasamento de impedância nas conexões de RF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.12.6.18. Excesso de potência do transmissor.
- 3.12.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:
- 3.12.7.1. Potência de saída de RF: $\geq 5W$. com redução via programação até $\leq 1 W$;
- 3.12.7.2. Limite de modulação para espaçamento de 20 kHz: ≤ 5 kHz;
- 3.12.7.3. Limite de modulação para espaçamento de 12,5 kHz: $\leq 2,5$ kHz;
- 3.12.7.4. Emissões conduzidas / irradiadas: $-36 \text{ dBm} < 1 \text{ GHz}$ / $-30 \text{ dBm} > 1 \text{ GHz}$
- 3.12.7.5. Zumbido e ruído FM para espaçamento de 20 kHz: ≤ -45 dB;
- 3.12.7.6. Zumbido e ruído FM para espaçamento de 12,5 kHz: ≤ -40 dB;
- 3.12.7.7. Potência de RF no canal adjacente para 12,5 kHz: 60 dB;
- 3.12.7.8. Potência de RF no canal adjacente para 25 kHz: 70 dB;
- 3.12.7.9. Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
- 3.12.7.10. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 3.12.7.11. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 3.12.7.12. Protocolo Digital Aberto: ETSI-TS102 361 com vocoder digital AMBE+2
- 3.12.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR:
- 3.12.8.1. Sensibilidade em modo analógico: $0.30 \mu V$, para 12 dB SINAD;
- 3.12.8.2. Sensibilidade em modo digital: $0.25 \mu V$, para 5% de BER;
- 3.12.8.3. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603A: 60 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
- 3.12.8.4. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603D: 49 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
- 3.12.8.5. Rejeição de sinais espúrios, conforme TIA603 D: 70 dB;
- 3.12.8.6. Rejeição de Intermodulação, conforme TIA603 D: 70 dB;
- 3.12.8.7. Potência de áudio: $\geq 0,5$ Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 3.12.8.8. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 3.12.8.9. Interferência de ruído: -40 dB para 12,5 kHz e 45 dB para 25 kHz
- 3.12.8.10. Emissões de espúrias conduzidas, conforme TIA603 D: -57 dBm
- 3.12.9. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO:
- 3.12.9.1. Equipamento Rádio Para uso Portátil deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, mesmo que não listados, incluindo como mínimo:
- a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça removível para transporte a tiracolo;
- c) 02 (duas) Baterias de íons de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 1,6 A/h.
- d) 01 (uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor;
- e) 01 (um) Carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 90 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 (duas) horas;
- f) 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.10. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:
- 3.12.10.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.12.10.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas inerentes às atividades exercidas pela Guarda Municipal de Conchal;
- 3.12.10.3. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C,D,E, F &G;
- 3.12.10.4. Proteção contra Entrada de água e pó IEC60529 - IP54
- 3.12.10.5. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.12.10.6. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 3.12.10.7. Peso máximo, com bateria 350 g
- 3.12.10.8. Dimensões máximas, com bateria:
 - a) Altura: 131 mm;
 - b) Largura: 56 mm;
 - c) Profundidade: 42 mm.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. As Taxas junto à ANATEL decorrentes do licenciamento das redes serão de responsabilidade da Guarda Municipal de Conchal;
- 4.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. Entrega Única.
- 6.3. Vigência Contratual de 30 (trinta) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. GUARDA MUNICIPAL – Avenida União, s/n Jardim Deputado Barros Munhoz em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1288 – e-mail: gmconchal@gmail.com e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
 - 9.1.1. nº 3390309999/061810003.2.003/02.17.01. (1194) (1197) – Fonte: Tesouro.
 - 9.1.2. nº 3390399999/061810003.2.003/02.17.01. (1200) (1206) – Fonte: Tesouro.
 - 9.1.3. nº 4490529999/061810003.2.003/02.17.01. (1209) (1211) – Fonte: Tesouro.
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. Benedito Aparecido de Abreu – Chefe da Divisão Operacional do Depto de Segurança Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Stocktotal Telecomunicações LTDA.
ATA: n° 66/18.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Conchal - SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

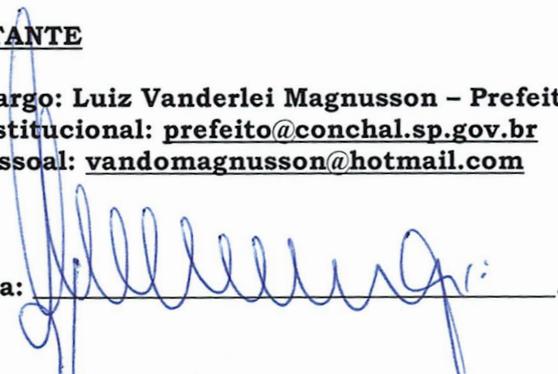
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 23 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Willian Carvalho do Carmo - Procurador.
E-mail institucional: willian@stocktotal.com.br

Assinatura: 